



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 54

Disponibilização: 25/03/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
24ª Vara Execução Fiscal - SJBA	3
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas	5
Atos Judiciais	
22ª Vara JEF - SJBA	12
9ª Vara JEF - SJBA	22
Turma Recursal - SJBA	27

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 54

Disponibilização: 25/03/2021

24ª Vara Execução Fiscal - SJBA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 3/2021

O JUIZ FEDERAL DA 24ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, nos moldes do disposto no art. 16, V, § 5º do Provimento Geral da Corregedoria do TRF da 1ª Região, nº 10126799, de 19/04/2020,

a) considerando o quanto disposto na PORTARIA PRESI 112/2021 (12575892) de 22/03/2021, do TRF da 1ª Região, que suspende prazos dos processos que tramitam em meio físico e eletrônico na Seção Judiciária da Bahia, de 1º/03/2021 a 21/03/2021, **convalidados os atos praticados antes de sua publicação;**

b) considerando o quanto disposto na PORTARIA SJBA-DIREF 69/2021 (12586561), de 22/03/2021, da Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia, que igualmente suspende os prazos dos processos que tramitam em autos físicos e eletrônicos no âmbito da Seção Judiciária da Bahia, de 22/03/2021 a 28/03/2021.

RESOLVE determinar, no âmbito dos processos de competência da 24ª Vara Federal/SJBA, **que sejam sobrestadas a realizações de intimações até o dia 28/03/2021, ressalvadas as situações de urgência e observado que a Portaria Presi convalida os atos já praticados.**

Ficam mantidos os trâmites processuais e funcionamento do Cartório, inclusive com atendimento ao público externo, atualmente na modalidade não presencial (Portarias Presi nº 03/2021 - 12108099 e Diref/SJBA nº 54/2021 - 12442354).

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Iran Esmeraldo Leite

Juiz Federal da 24ª Vara/SJBA



Documento assinado eletronicamente por **Iran Esmeraldo Leite, Juiz Federal**, em 23/03/2021, às 16:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12587987** e o código CRC **71FF779A**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 54

Disponibilização: 25/03/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS**
EDITAL 01/2021 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de estudantes do curso de graduação em Direito e Ciências Contábeis, matriculados em instituições de ensino conveniadas para fim de preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva do quadro de estagiários da Subseção Judiciária de Alagoinhas da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

O MM. Juiz Federal Igor Matos Araújo, Diretor da Subseção Judiciária de Alagoinha-Seção Judiciária do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Seleção de Estagiários do curso de Direito e do curso de Ciências Contábeis, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008, Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, atualizada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênio para concessão de estágio celebrado entre a Seção Judiciária do Estado da Bahia e as Instituições de Ensino conveniadas, e considerando o constante no processo administrativo SEI nº 0004391-42.2021.4.01.8004, e conforme as instruções contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital e seus anexos, bem como eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação regente.

1.2 Somente poderão participar da Seleção Simplificada para Estágio os alunos do curso de Direito e do curso de de Ciências Contábeis das Instituições de Ensino conveniadas com a Justiça Federal da Bahia- Subseção Judiciária de Alagoinhas, quais sejam: **Subauma Serviços de Educação Treinamento e Consultoria Eireli-ME (UNOPAR), Associação Educativa e Cultural Maria Emília, mantenedora da Faculdade Santíssimo Sacramento, UNIRB- Unidades de Ensino Superior da Bahia S/C Ltda e Universidade do Estado da Bahia – UNEB.**

1.2.1 Habilitam-se a participar da seleção os estudantes que se encontram regularmente matriculados no Curso de Direito ou de Ciências Contábeis das Instituições de Ensino conveniadas descritas no item 1.2, desde que estejam cursando, **no mínimo o 4º semestre;**

1.3 A seleção de estágio destina-se ao preenchimento de uma vaga de estágio em Ciências Contábeis e à formação de cadastro-reserva para estudantes do curso de Direito e de Ciências Contábeis em vaga(s) que venha(m) a surgir durante a validade do processo seletivo.

1.4 Valor da bolsa estágio e demais benefícios:

1.4.1 Auxílio financeiro mensal de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais);

1.4.2 Auxílio-transporte por dia trabalhado presencialmente, no valor R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);

1.4.3 Seguro contra acidentes pessoais;

1.4.4 Descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato.

1.5 Duração e realização do estágio:

1.5.1 O estágio terá duração de 02(dois) anos.

1.5.2 A jornada será de 04(quatro) horas diárias, de 2ª a 6ª feira, perfazendo 20 (vinte) horas semanais, em jornada a ser estabelecida de acordo com o horário de funcionamento da Subseção Judiciária de Alagoinhas, que é de 09 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

1.5.3 O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal previsto na alínea 1.5.1, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições realizar-se-ão no período de 24/03/2021 a 07/04/2021, através do endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-alagoinhas.htm>, em local próprio, sendo:

- Abertura das inscrições: às 12 horas do dia 24/03/2021.

- Encerramento das inscrições: às 12 horas do dia 07/04/2021.

2.2 As inscrições serão efetivadas **exclusivamente através do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, disponível no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-alagoinhas.htm>. Para acessar e preencher o formulário de inscrição é necessário o candidato possuir conta pessoal no GMAIL, pois tanto a formulário de inscrição como o envio da prova será via Google forms.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá anexar arquivo, **único e em formato PDF**, no campo próprio indicado no formulário de inscrição, contendo os seguintes documentos:

- a) **COMPROVANTE DE MATRÍCULA ATUAL** (período/ano/semestre em curso)
- b) **HISTÓRICO ESCOLAR** das disciplinas cursadas até o período/semestre anterior ao período/semestre em que se encontra matriculado (cursando);
- c) **CURRÍCULO PROFISSIONAL** com a descrição das atividades profissionais e/ou acadêmicas do candidato;
- d) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**. Serão considerados como documentos de identificação: carteira de identidade (RG), carteira funcional emitida por órgãos públicos, carteira de identidade profissional emitida pelas entidades de classe (Ordens e Conselhos), carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.
- e) **CPF** (não será necessário quando o número do CPF constar no documento de identificação entregue).
- f) **PARA CONCORRENTES ÀS COTAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**: declaração da condição de pessoa com deficiência e atestado médico comprobatório.
- g) **PARA CONCORRENTES ÀS COTAS DE NEGROS OU PARDOS**: autodeclaração na forma do termo constante no ANEXO I deste edital.

2.3.1 **O arquivo deverá ser identificado com o nome completo do candidato seguido do número do CPF** (ex.: Paulo Antonio de Menezes e Silva - 00011122233) e apresentar tamanho máximo de 10 MB.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá ainda anexar **arquivo em formato PDF**, no campo próprio indicado no formulário de inscrição, com a Carta de Intenções, conforme instruções da alínea 4.1.

2.5 Não será permitida a inscrição fora do formulário disponibilizado no endereço eletrônico informado, através do Google forms - Formulários Google.

2.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.7 **O ato de inscrição do candidato implica plena concordância com as normas contidas neste edital.**

2.8 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição ou ingresso no estágio, se for verificada falsidade de declaração ou irregularidades nos documentos.

2.9 É permitida a inscrição de estudantes que já estejam prestando estágio não remunerado ou serviço voluntário na Subseção Judiciária de Alagoinhas, ou ainda que encontre-se em cadastro reserva com validade dentro do ano corrente.

3. DO PROGRAMA DE COTAS

3.1 Candidatos com deficiência

3.1.1 Será reservado aos portadores de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art.17, §5º, da Lei nº 11.788/2008. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.

3.1.2 Para cada (10) dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados de determinado curso, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

3.1.3 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição e juntar atestado/documento comprobatório.

3.1.4 O candidato portador de necessidades quando convocado, poderá ser submetido à avaliação médica a cargo da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado da Bahia, devendo apresentar no setor médico do órgão laudo médico original ou cópia autenticada que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses data da convocação, para verificação da compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada. A avaliação médica será realizada previamente à contratação.

3.1.5 O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

3.2 Candidatos que se declararem negros ou pardos no ato da inscrição

3.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427 de 28/06/2018.

3.2.2 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou pardos aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do termo constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2.3 Após o ato de inscrição o candidato não poderá solicitar enquadramento como negro ou pardo.

3.2.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.3 A não entrega dos documentos destacados neste módulo exclui o enquadramento da inscrição do candidato no programa de cotas respectivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será realizado por meio de 03(três) fases:

1ª FASE: Análise do Histórico Escolar, de caráter eliminatório, quando serão classificados os candidatos que em seus respectivos Históricos Escolares tenham média a partir de 6,0(seis).

2ª FASE: Análise de Carta de Intenções, de caráter eliminatório, na qual o candidato deverá apresentar elementos mínimos para verificação do perfil do estudante em relação à adequação ao perfil do estagiário da Justiça Federal da Bahia. A análise da Carta de Intenções será de caráter eliminatório, com atribuição de nota de 0(zero) a 10(dez) pontos, sendo eliminado o candidato que não alcance 6,0(seis) pontos.

a) O envio da Carta de Intenções será efetuado **em arquivo formato PDF** junto ao formulário de inscrição, no campo próprio para isso.

b) O candidato terá momento único para acessar e enviar a Carta de Intenções, não havendo possibilidade de reenvio ou retificação depois de concluído com o envio.

c) O candidato deverá redigir a Carta de Intenções de no máximo 30 linhas com argumentos que expressem sua visão pessoal sobre:

- Estágio na Justiça Federal da Bahia.
- Curso acadêmico e atuação profissional.
- Conduta ética e comportamento funcional.

d) Na avaliação da Carta de Intenções serão consideradas a aderência e adequação aos temas, devendo a redação de forma clara, coerente e concisa:

- apresentar escrita em conformidade com a norma culta, sem erros de morfologia, sintaxe ou semântica.
- estar dentro dos limites de linhas definidos.
- utilizar argumentos ou conceitos que representem a visão pessoal do estudante.

e) O texto deve ser pessoal, individual e original, e não será pontuado quando apresentar replicação, parcial ou integral, de respostas enviadas em data anterior ou de textos disponíveis na internet, se constatado.

f) O arquivo deverá ser identificado com o nome "CARTA DE INTENÇÕES_ nome completo do candidato (ex.: CARTA DE INTENÇÕES_Paulo Antonio de Menezes e Silva) e apresentar tamanho máximo de 10 MB.

3ª FASE: Entrevista, de caráter classificatório, quando serão observados desenvoltura para atendimento ao público, urbanidade, conhecimento técnico e disposição para colaborar nas atividades judiciais. A entrevista será feita remotamente, através do aplicativo Teams. Somente serão chamados para a 3ª fase os candidatos aprovados na 1ª e 2ª fase. Fase de caráter classificatório, numa escala de 5(zero) a 10(dez) pontos.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A contratação dos estagiários se dará por ordem de classificação, dentre os que obtiverem a maior média aritmética no final no processo seletivo e que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva nas Instituições de Ensino conveniadas com a Seção Judiciária do Estado da Bahia-Subseção Judiciária de Alagoinhas.

5.2 Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, a média simples no somatório das 3 (três) etapas, igual a 6,0(seis). A classificação se dará em ordem decrescente.

5.3 Havendo empate entre os candidatos no final da seleção será dada preferência ao candidato que tiver obtido maior nota no histórico escolar.

5.4 Ao candidato classificado que já tenha sido estagiário não remunerado ou prestado serviço voluntário por no mínimo 01(um) ano nesta Subseção Judiciária de Alagoinhas, será acrescida em sua nota final 0,5(meio) ponto.

6. DA DIVULGAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 O resultado final dos candidatos aprovados será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-alagoinhas.htm> e publicado no Diário da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1).

6.1.1 Do resultado das avaliações não caberá recurso.

6.2 Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade e conveniência da Subseção Judiciária de Alagoinhas, a depender da abertura de vagas e da validade do processo seletivo.

6.2.1 A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.

6.2.2 No caso de haverem candidatos aprovados em seleção anterior com prazo vigente, no surgimento de vagas estes serão chamados antes dos candidatos aprovados neste certame.

6.3 A convocação respeitará rigorosamente a lista de classificação dos candidatos, observando-se as vagas reservadas aos cotistas, conforme disposto no item 3.

6.3.1 Das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, no mínimo:

- a) uma em cada 3, de cada curso, será preenchida por candidato que se autodeclarou pardo ou negro;
- b) uma em cada 10, de cada curso, será preenchida por candidato com deficiência.

6.4 A comunicação para convocação dos candidatos aprovados dar-se-á unicamente por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

6.5 O candidato aprovado e convocado por e-mail deverá manifestar interesse ou não na vaga de estágio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail, através de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail sesap.alh@trfl.jus.br.

6.5.1 Será remanejado para o final da lista de classificação o candidato que desistir da contratação e manifestar por escrito na forma do subitem 6.5, ou que não se manifestar no prazo de 2 dias úteis após a convocação.

6.6 Compete exclusivamente ao candidato o acompanhamento das convocações e demais publicações previstas neste Edital, bem como a atualização ou retificação de seu e-mail se for necessário, devendo, para tanto, entrar em contato com a Subseção Judiciária de Alagoinhas, no endereço de correio eletrônico: sesap.alh@trfl.jus.br

6.7 Não será concedido novo prazo, sendo de **inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto**, bem como a leitura das mensagens.

7. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 Após aceitar a vaga para a qual foi convocado o candidato aprovado terá 5 (dias) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de envio do e-mail, nos termos previstos no item 6 deste edital, para providenciar e apresentar os documentos para a contratação.

7.2 O candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da instituição de ensino superior, deverá enviar para o endereço de correio eletrônico sesap.alh@trfl.jus.br arquivos em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Declaração de Matrícula do período em curso, emitida pela Faculdade ou obtida no site da Instituição, desde que assinada digitalmente ou com código de autenticação para verificação da autenticidade;
- b) Histórico Escolar atualizado;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral obtida em site oficial do Tribunal Eleitoral;
- d) Foto 3X4 atualizada.
- e) Comprovante de Residência

7.3 O candidato convocado para a contratação na condição de ser portador de necessidade especial será submetido ao serviço médico do órgão, em caso de apresentar comprovação médica incompleta ou que carece de apreciação profissional.

7.4 O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada.

7.4.1 O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedada a contratação para ocupação simultânea de um único estudante em mais de uma vaga de estágio em um mesmo órgão.

8.2 Não poderá ser contratado, salvo para os estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior:

- a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
- b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) o servidor do Ministério Público.

8.3 É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal.

8.4 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito da 1ª Região, remunerado ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pelas Resoluções CNJ 9, de 6 de dezembro de 2005, 181, de 17 de outubro de 2013, e 229, de 22 de junho de 2016.

8.5 O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos acima referidos e terá ainda a obrigação de informar eventual alteração de suas condições.

8.6 A inobservância das vedações acima previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se refere o subitem 8.5 acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1 O desligamento do estagiário ocorrerá mediante uma das hipóteses abaixo:

- a) final do período de duração do estágio;
- b) a pedido do estagiário;
- c) interesse e por conveniência da Subseção Judiciária de Alagoínhas e/ou da Instituição de Ensino Conveniada ou por comprovação de falta de aproveitamento satisfatório no estágio ou na instituição de ensino;
- d) abandono, caracterizado por ausência não justificada, de 03(três) dias consecutivos ou de 05(cinco) interpolados, no período de 01 (um) mês;
- e) conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da Instituição de Ensino.
- f) por óbito;
- g) por descumprimento de obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio; a.8) por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- h) por estar incurso nas circunstâncias do item 8.6 deste instrumento.

9.2 O estágio não gera vínculo empregatício com a Subseção Judiciária de Alagoínhas e será regido de acordo com a legislação que disciplina a matéria e com os normativos internos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme itens 8.1 a 8.6 deste Edital.

9.3 O programa de estágio segue as normas contidas Lei n. 11.788, de 25/09/2008, na Resolução Conselho da Justiça Federal n. 208/CJF, de 04/12/2012, e na da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202.

9.4 A seleção terá validade de 01(um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser, a critério da administração, prorrogado por igual período.

9.5 Não serão fornecidos aos candidatos: atestados, certificados ou certidões relativas a sua habilitação ou classificação na presente seleção simplificada para estágio.

9.6 A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente edital será divulgado nas instituições de ensino conveniadas, bem como na internet, no endereço eletrônico da Justiça Federal da Bahia-Subseção Judiciária de Alagoínhas <https://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/subsecao-judiciaria-de-alagoínhas.htm>.

10.2 Os casos omissos e/ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos pelo MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Alagoínhas.

Alagoínhas, 16 de março de 2021.

IGOR MATOS ARAÚJO

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Alagoínhas



Documento assinado eletronicamente por **Igor Matos Araújo, Juiz Federal**, em 19/03/2021, às 11:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12563557** e o código CRC **D113645A**.

ANEXO I - Modelo do termo

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETO E PARDO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, DECLARO ser e assumo a opção de concorrer à vaga no Processo Seletivo de Estagiários da Justiça Federal do Estado da Bahia – Subseção Alagoinhas, por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema, conforme o quesito de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Local e data

Assinatura do candidato

Rua Silva Jardim, s/n (prédio do INSS), 2º andar - Bairro Parque São Jorge - CEP 48060-000 - Alagoinhas - BA - www.trf1.jus.br/sjba/

0004391-42.2021.4.01.8004

12563557v4

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 54

Disponibilização: 25/03/2021

22ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
22ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
Juiz(a) Subst. : DRA.MARIANNE BEZERRA SATHLER BORRÉ

Expediente do dia 24 de Março de 2021

Atos do(a) : CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0009224-92.2017.4.01.3300

201733000473030

Cível / Tributário / Jef

Autor : FLAVIO JOSE MORENO
Adv. : BA00019676 - ARIADNE LOPES DE SANTANA
Reu : UNIAO FEDERAL

0003100-25.2019.4.01.3300

201933001000890

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ROQUE VIDAL DOS SANTOS
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do despacho anexado aos autos

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 22ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
 Juiz(a) Subst. : DRA.MARIANNE BEZERRA SATHLER BORRÉ

Expediente do dia 24 de Março de 2021

Atos do(a) : CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0017621-72.2019.4.01.3300
 201933001100749

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JAIR ALVES DA SILVA
 Adv. : BA00051651 - JOSE CARLOS DA ANUNCIACAO FONSECA JUNIOR
 Adv. : BA00030690 - MAURICIO MENEZES DE ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020125-51.2019.4.01.3300
 201933001113803

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JEAN VITOR DOS SANTOS DE ARAUJO REPRESENTADO POR EDIVANIA FIRME DOS SANTOS
 Adv. : BA0000869A - MARIA JOSE DA SILVA SOUZA
 Adv. : BA00056564 - JULIANA LARISSA DA SILVA SOUZA ARGOLO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0032205-47.2019.4.01.3300
 201933001204851

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ADALBERTO CONCEICAO MATOS
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033041-20.2019.4.01.3300
 201933001211216

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FERNANDO SOUZA DOS SANTOS
 Adv. : BA00056564 - JULIANA LARISSA DA SILVA SOUZA ARGOLO
 Adv. : PE00012678 - MARIA JOSE DA SILVA SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0039139-21.2019.4.01.3300
 201933001266299

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE ROMUALDO PINHEIRO
 Adv. : BA00024528 - FABIO FRANCISCO PINHEIRO DE FREITAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0044395-42.2019.4.01.3300
 201933001316869

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : SANDRA BARBOSA SANTOS
 Adv. : BA00029531 - FLAVIA GUSMAO ACUNZO
 Adv. : BA00031988 - DEBORA DE OLIVEIRA DOS REIS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0046149-19.2019.4.01.3300

201933001334524

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DANIEL FERNANDES ALVES
 Adv. : BA00046973 - VANIVALDO DE SANTANA JESUS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051255-59.2019.4.01.3300

201933001385760

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SIMPLICIO SANTOS DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00062986 - MILHENA GOMES FERREIRA
 Adv. : BA00028370 - CLEBER EMIDIO DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da audiência designada nos autos

0045159-33.2016.4.01.3300

201633000429803

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOAQUIM DE OLIVEIRA
 Adv. : SC00023056 - ANDERSON MACOHIN
 Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0033377-92.2017.4.01.3300

201733000613536

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA
 Adv. : BA00015228 - LIVIA CASTRO ARAUJO
 Reu : BANCO DO BRASIL SA
 Adv. : BA00026552 - RAFAEL SGANZERLA DURAND
 Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0027686-63.2018.4.01.3300

201833000856479

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA LUIZA BISPO DOS SANTOS
 Adv. : BA00033112 - LUCAS DI TULLIO GOMES BEZERRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0044780-24.2018.4.01.3300

201833000977913

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : IRAILDA BISPO DO NASCIMENTO
 Adv. : BA00015447 - EURENICE RODRIGUES DE MAGALHAES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0045105-96.2018.4.01.3300

201833000981228

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA JOSE RAMOS GARCIA
 Adv. : BA00017377 - ADILSON DANTAS CONCEICAO
 Adv. : BA00047062 - THALITA BARROS DE ARAUJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Litispa : VALNIZIA BARRETO CORDEIRO

0003054-36.2019.4.01.3300

201933001000410

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GABRIEL HENRIQUE LINO MOTA
 Adv. : BA00022527 - MATHEUS BARRETO GOMES
 Adv. : BA00030681 - ANNIBAL DE OLIVEIRA VIEIRA NETO
 Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 Reu : ALI EXPRESS

0019444-81.2019.4.01.3300

201933001110980

Cível / Tributário / Jef

Autor : AUTO POSTO TORRES LTDA
 Adv. : BA00018921 - BRUNO DE ALMEIDA MAIA
 Adv. : BA00058940 - LILACH BASTOS PRATES
 Reu : ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO GAS NATURAL E BIOCMBUSTIVEIS

0024199-51.2019.4.01.3300

201933001144280

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ANTONIO CARLOS DA SILVA
 Adv. : BA00021439 - FABIANO SAMARTIN FERNANDES
 Adv. : BA00027823 - THIAGO FERNANDES MATIAS
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Reu : BANCO DO BRASIL S/A

0035665-42.2019.4.01.3300

201933001231489

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CARLOS ROGERIO DOS SANTOS FERRAZ
 Adv. : BA00045531 - VIRGINIA DE CASSIA MENDES LOPES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0039031-89.2019.4.01.3300

201933001265218

Cível / Tributário / Jef

Autor : MANOEL EMIDIO BATISTA LIMA
 Adv. : BA00042599 - HUGO LEONARDO VELLOZO PEREIRA
 Reu : FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
 Reu : UNIAO FEDERAL

0041718-39.2019.4.01.3300

201933001290081

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARINALVA ANGELICA DE JESUS
 Adv. : BA00024045 - MARCELO VELAME BRANCO DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051070-21.2019.4.01.3300

201933001383914

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CARLA MICHELE FERNANDES DOS SANTOS
 Adv. : BA00047397 - BRUNO PACHECO FREITAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório anexado aos autos

0043558-84.2019.4.01.3300

201933001308488

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : GEORGE ANTONIO JESUS DA SILVA
 Adv. : BA00034932 - WAGNER PASSOS DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Reu : CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL CENTRAPE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório anexado aos autos

0036527-52.2015.4.01.3300

201533000168969

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VALDIR BARBOSA DA SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00040290 - HENRIQUE BRITO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Ter.int. : JOAO VITOR DA SILVA SANTOS REPRESENTADO POR UNILDO MEDEIROS DOS SANTOS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Ter.int. : OSEIAS SILVA DOS REIS REPRESENTADO POR ELIANA ALVES DOS SANTOS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Ter.int. : PAULA VITORIA SILVA DOS REIS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Ter.int. : YGOR RODRIGUES DA SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Ter.int. : TAIS RODRIGUES DA SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA

Ter.int. : JOAO VITOR DA SILVA SANTOS REPRESENTADO POR UNILDO MEDEIROS DOS SANTOS
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA

0039222-71.2018.4.01.3300

201833000934352

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : SEBASTIAO HERMES KISTER
 Adv. : BA00046787 - MILENA CAGGY MONTEIRO DALMEIDA
 Reu : MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.
 Adv. : BA00022696 - DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório anexado aos autos

0021702-64.2019.4.01.3300

201933001125647

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : IVANDO DANTAS SA
 Adv. : BA00053143 - ADRIELLE SANTOS ALMEIDA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

0023921-50.2019.4.01.3300

201933001143107

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA JOSE OLIVEIRA COSTA
 Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO
 Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

0030263-77.2019.4.01.3300

201933001187365

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SONETE JESUS DOS SANTOS
 Adv. : BA00029502 - JULIANO SILVA LEITE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MATEUS LINS DOS SANTOS

0034465-97.2019.4.01.3300

201933001223481

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSELINA FERREIRA SUZART
 Adv. : BA00023294 - CLECI TERESINHA GRADIN NOVELLI
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MATEUS LINS DOS SANTOS

0035574-49.2019.4.01.3300

201933001230576

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANA RITA DOS SANTOS
 Adv. : BA00034300 - CAROLINA SANTOS RODRIGUES
 Adv. : BA00031449 - CAROLINE OLIVEIRA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JOAO DOS REIS SANTANA NETO

0038829-15.2019.4.01.3300

201933001263190

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CRUZ
 Adv. : BA00041144 - CLAUDIO LIMA DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JOAO DOS REIS SANTANA NETO

0039504-75.2019.4.01.3300

201933001269945

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDINALVA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JOAO DOS REIS SANTANA NETO

0049662-92.2019.4.01.3300

201933001369650

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JAILSON OLIVEIRA DE SOUZA
 Adv. : BA00057619 - FABIANE SANTOS MOREIRA DO CARMO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

0049737-34.2019.4.01.3300

201933001370480

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VALDELICE MOREIRA VIEIRA
 Adv. : BA00060483 - ENEY CURADO BROM FILHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da data, hora e local da PERÍCIA conforme termo de marcação retro, anexado aos autos

0009916-96.2014.4.01.3300

201433000048217

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : ANA LUCIA ALMEIDA SILVA
 Adv. : BA00023800 - CARLOS BERKENBROCK
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório anexado aos autos

0025108-69.2014.4.01.3300

201433000130985

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : NIVALDO MENDES DOS SANTOS SA
 Adv. : BA00031141 - SORAIA OLIVEIRA MOREIRA DE JESUS
 Reu : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA
 Adv. : BA00020568 - EUBER LUCIANO VIEIRA DANTAS

0017042-27.2019.4.01.3300

201933001096958

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GEISEL ANDRADE COELHO
 Adv. : BA00026705 - SIMONE BORGES PERES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório anexado aos autos

0044363-86.2009.4.01.3300

200933009195303

Cível / Tributário / Jef

Autor : EDVALDO DE OLIVEIRA ROSAS
 Adv. : BA00019031 - NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA
 Adv. : BA00024671 - KLEBER KOWALSKI CORREA
 Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0018407-24.2016.4.01.3300

201633000278664

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DAS DORES SANTOS SILVEIRA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014602-92.2018.4.01.3300

201833000777603

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : DORALICE SANTANA CONCEICAO
 Adv. : BA00051933 - MICHELLE MARIANE CASTRO CIRNE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020714-77.2018.4.01.3300

201833000807640

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSEMAR DANTAS FARIAS DA SILVA
 Adv. : BA00038773 - ERVELIN GEISA PINTO LIMA OLIVEIRA
 Adv. : BA00026908 - LUCIANA NUNES PAES
 Adv. : BA00026081 - ANA KARLA SOUZA DE FREITAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021877-92.2018.4.01.3300
 201833000814320

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : NORMA DE LIMA SANTANA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023402-12.2018.4.01.3300
 201833000828079

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DA CONCEICAO PEREIRA
 Adv. : BA00055751 - SAMUEL DOS SANTOS MENDONCA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025789-97.2018.4.01.3300
 201833000847778

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA STELA LIMA
 Adv. : BA00018125 - SUZELMA ARAUJO DE SANTANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0037176-12.2018.4.01.3300
 201833000921623

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARINALVA DOS SANTOS
 Adv. : BA00028098 - DENILSON MIRANDA CORDEIRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0039738-91.2018.4.01.3300
 201833000936548

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE BARBOSA DOS SANTOS
 Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS
 Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041898-89.2018.4.01.3300
 201833000955774

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EUFRASIA SANTANA DA SILVA DOS SANTOS
 Adv. : BA00055941 - NILSON CONCEICAO DE CASTRO JUNIOR
 Adv. : BA00016587 - VINICIUS TOBIAS VENTURA DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0042220-12.2018.4.01.3300
 201833000959113

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : BENTO SILVA DOS SANTOS
 Adv. : BA00025383 - LUCAS AUGUSTUS TESTA CAMPOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0002624-84.2019.4.01.3300
 201933000996043

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JACIARA LESSA DE ASSUNCAO
 Adv. : BA00054824 - EDVALDO LOPES DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0004595-07.2019.4.01.3300
 201933001011146

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ELENA SOUZA DA LUZ
 Adv. : BA00043179 - EMILIO FRAGA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009034-61.2019.4.01.3300
 201933001042781

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : PAULINO DE JESUS
 Adv. : BA00048063 - PEDRO GOMES GARCIA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0010838-64.2019.4.01.3300
 201933001056879

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : NORMA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA BRITO
 Adv. : BA00017681 - GILSON MATOS DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014786-14.2019.4.01.3300
 201933001080350

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARINALVA DOS SANTOS BARBOSA
 Adv. : BA00021869 - VALFREDO SEABRA LINS MOREIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0015296-27.2019.4.01.3300
 201933001085451

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : REGINA VINHAS DA SILVA
 Adv. : BA00042456 - JOSE LEANDRO OLIVEIRA RIBEIRO
 Adv. : BA00025368 - MARIA CONSUELO OLIVEIRA BUDEL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016356-35.2019.4.01.3300
 201933001090070

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CRISTIANE DE JESUS SANTOS
 Adv. : BA00012349 - HUMBERTO SERGIO NASCIMENTO SEARA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016843-05.2019.4.01.3300
 201933001094968

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : SANDRA MARIA DE LESSA PITTA
 Adv. : BA00034829 - SONIA MARIA PAULA LEITE DE CASTRO
 Adv. : BA00028611 - DIEGO PINTO CAMPOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0017639-93.2019.4.01.3300
 201933001100927

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO MARTINS BASTOS
 Adv. : CE00030538 - NICOLAS ANDRADE ALENCAR
 Adv. : CE00024395 - LEONARDO DE ARAUJO LANDIM NOGUEIRA ALVES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029681-77.2019.4.01.3300
 201933001181542

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : REIGIANE SANTOS PINTO
 Adv. : BA00027244 - SUZANA MARCIA FURTADO NUNES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0032837-73.2019.4.01.3300
 201933001209179

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : HILDA DOS SANTOS
 Adv. : BA00016860 - RICARDO BORGES DE SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório anexado aos autos

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
22ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
Juiz(a) Subst. : DRA.MARIANNE BEZERRA SATHLER BORRÉ

Expediente do dia 24 de Março de 2021

Atos do(a) : CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA
Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0024452-39.2019.4.01.3300
201933001146815

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : FRANCISCO GONCALVES DA SILVA
Adv. : BA00060743 - IOLANDA RODRIGUES BRAGA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : ARY DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da sentença anexada aos autos

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 54

Disponibilização: 25/03/2021

9ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 24 de Março de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0019376-44.2013.4.01.3300
 201333000037286

Cível / Tributário / Jef
 Autor : MARCUS VINICIUS NERI DE SANTANA MARQUES
 Adv. : BA00023203 - RODRIGO SOARES BRANDAO
 Reu : UNIAO FEDERAL- FAZENDA NACIONAL

0026887-54.2017.4.01.3300
 201733000567186

Cível / Previdenciário / Outros / Jef
 Autor : ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA
 Adv. : BA00015025 - FABRICIO LUIS NOGUEIRA DE BRITTO
 Adv. : BA00026376 - NANSI LORENA PINHEIRO DE BRITTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029501-95.2018.4.01.3300
 201833000869218

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : BENEDITA ALVES FREITAS DE SOUZA
 Adv. : BA00024406 - ADILSON DA SILVA DE PINHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARISTELA DE OLIVEIRA SAPUCAIA

0034859-41.2018.4.01.3300
 201833000909170

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GERSON ADRIANO DOS SANTOS
 Adv. : BA00046463 - ROBERTO PIRES MENDONCA
 Adv. : BA00045136 - NIVALDINO PIRES MACHADO
 Adv. : BA00047377 - MARLY RIBEIRO DA SILVA
 Adv. : BA00044976 - KATIA SUELY SOUZA MENDONCA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CATIA MARIA GUANAES SILVA
 Perito : JUMARA NEVES DA CUNHA

0042616-86.2018.4.01.3300
 201833000963086

Cível / Previdenciário / Outros / Jef
 Autor : ANILTON BOMFIM DE AMORIM
 Adv. : BA00013406 - MARIA DIAS DE CASTRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019940-13.2019.4.01.3300
 201933001111950

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : LUIZ GUSTAVO DA CRUZ DUARTE
 Adv. : BA00051801 - CARLOS EDUARDO MARTINS DOURADO
 Adv. : BA00051816 - MARCELO ALVES DOS ANJOS
 Adv. : BA00051950 - MARCOS ALAN DA HORA BRITO
 Reu : UNIAO FEDERAL

Reu : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E
TECNOLOGIA BAIANO

0020291-83.2019.4.01.3300

201933001115471

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CLAUDIA ANUNCIACAO DE JESUS

Adv. : BA00058906 - ALLDES ALLAN PEREIRA FERREIRA

Adv. : BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 24 de Março de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0031223-33.2019.4.01.3300
 201933001194970

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE CARLOS SILVA ROSA
 Adv. : BA00010702 - DJALMA DA SILVA LEANDRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MURILO BARRETO SOUZA
 Perito : ABDIVA MARTINS PINHO PEDRAL SAMPAIO

0032119-76.2019.4.01.3300
 201933001203997

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : BENEDITA DE PAULA MENDES PEDREIRA
 Adv. : BA00030414 - DEIVID OLIVEIRA DE SANTANA
 Adv. : BA00050896 - RIAN DE JESUS DANTAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil...

0042251-95.2019.4.01.3300
 201933001295416

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CLAUDEMIRO ALMEIDA DE JESUS
 Adv. : BA00025383 - LUCAS AUGUSTUS TESTA CAMPOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Diante do exposto, quanto aos períodos já apreciados na demanda anteriormente ajuizada, consoante fundamentação supra, configurada a coisa julgada, extingo o feito sem exame do mérito, nos termos do artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil.

No que concerne aos demais períodos, compreendidos entre 09/01/2017 a 11/05/2017 (ENESA ENG. LTDA.), 10/04/2015 a 09/03/2016 (NIPLAN ENG. S.A), 19/04/2005 a 30/05/2005 (J. MELO CONSTRUÇÕES LTDA.), 14/03/2005 a 01/04/2005 (SETAL S/A), 22/10/2004 a 02/12/2004(CONSTRUTORES ELOS ENG.), 13/10/2003 a 22/12/2003(CONSTRUTORA ELOS ENG.) e 21/01/2004 a 11/02/2004 (PRODUMAN LTDA.), acolho a prefacial de ausência de interesse de agir, com a extinção do feito sem exame do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil...

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretária
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 24 de Março de 2021

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0046144-94.2019.4.01.3300
 201933001334470
 Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : RITA DE CASSIA OLIVEIRA SALES
 Adv. : BA00022922 - LEONARDO PINTO ALMEIDA DOTO
 Adv. : BA00053788 - VANESSA SOUSA FREIRE
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Nesse contexto, a fim de garantir o adequado exame dos fatos sob análise, reputo necessária a apreciação da integralidade dos elementos de convicção atinentes ao caso, devendo os documentos acima referidos ser colacionados. Intime-se, portanto, a parte ré para que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, o prontuário de atendimento da parte autora REFERENTE AO DIA 15 DE ABRIL de 2016, bem como demais exames e documentos atinentes aos procedimentos médicos realizados na demandante neste mesmo dia. Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que, também no prazo de 5 (cinco) dias, traga ao feito os resultados de seus exames (o resultado do ultrassom, em laboratório particular, e os exames de urina retirados no dia 14 de abril de 2016), que devem estar legíveis...

0034366-98.2017.4.01.3300
 201733000623571
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : VALDETE LIMA DOS SANTOS
 Adv. : BA00053258 - SIMONE DOS SANTOS SOUSA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARIO DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Indefiro o pleito aviado nos autos em 24.02.2021, pela parte autora, com fundamento no despacho exarado em 16.10.2019. Intime-se. Após retornem os autos ao arquivo.

0002371-33.2018.4.01.3300
 201833000711388
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JUCIARA SANTOS FERREIRA REPRESENTADA POR EDMILSON SANTOS FERREIRA
 Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO MACHADO DE ALMEIDA
 Perito : JUMARA NEVES DA CUNHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Comprovada a realização da transferência, cientifique-se a parte autora, remetendo-se os autos ao arquivo em seguida.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 54

Disponibilização: 25/03/2021

Turma Recursal - SJBA

PAUTA DE JULGAMENTO

A Exma. Sra. Presidente da Egrégia 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado da Bahia, **Dra.LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO**, no uso de suas atribuições legais **determina**:

1. Ficam intimadas as partes, seus advogados constituídos ou voluntários, defensores públicos ou dativos e procuradores que oficiam perante esta **1ª Turma Recursal** dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado da Bahia para comparecerem à **348ª Sessão Ordinária**, que realizar-se-á no próximo dia **08 de abril de 2021, às 09h30**, de forma não presencial, mas sim por meio da Plataforma da *Microsoft Teams*, cujo link estará disponível no site da JFBA.

2. Na referida sessão ordinária serão julgados os recursos interpostos contra decisões e sentenças oriundas dos Juizados Especiais Federais Cíveis e Criminais da Sede da Seção e das Subseções Judiciárias do Estado da Bahia, bem como os Embargos de Declaração e demais recursos originários desta Corte.

3. As partes ficam intimadas dos julgados na data da **Sessão de julgamento**, através de seus advogados constituídos ou voluntários, conforme Portaria nº 51 de 11.11.2014 das Turmas Recursais da Bahia e Resolução PRESI n. 17, de 19.09.2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, iniciando-se o prazo recursal em **23/04/2021 e finalizando em 14/05/2021**.

4. A sessão de julgamento será não presencial, realizada por meio da *Plataforma do Microsoft Teams*, conforme o disposto na PORTARIA Nº - 10938035, das Turmas Recursais da Bahia, disponível no site da Justiça Federal da Bahia.

Para realização de pedidos de sustentações orais, nos termos do art. 1ª, § 2º, da Portaria nº10938035, devem os advogados - incluindo os advogados públicos - e o MPF, em caso de interesse em realizar sustentação oral, requerem até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelo e-mail: turma.recursal01.ba@trf1.jus.br

Nessa comunicação, deverão constar as seguintes informações:

a) indicação do número da Sessão na qual se requer a sustentação oral; b) o número do processo que se pretenda fazer a sustentação oral, com a indicação da Relatoria a qual pertence o processo; c) o endereço eletrônico do advogado.

Em caso de inviabilidade técnica para realização de sustentação oral, nos termos do art. 1ª, § 3º, da Portaria nº10938035, fica assegurado aos advogados e o MPF, no prazo de até 48 horas antes do início da sessão remota de julgamento, requerer a retirada de pauta do processo, mediante o requerimento, exclusivamente, pelo e-mail: turma.recursal01.ba@trf1.jus.br pertence o processo; c) o endereço eletrônico do advogado.

Publique-se com a Pauta de Julgamento no Diário da Justiça Federal.

DRA. LILIAN TOURINHO**VIRTUAIS R2**

(001) 0033236-05.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : MARIA CRISTINA DE SANTANA MELO
 ADVG. : BA00058356 - LARISSA GONÇALVES REIS
 RECDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 ADVG. : BA00017107 - FERNANDA MASCARENHAS DE SOUSA DOS SANTOS OLIVEIRA

(002) 0012764-80.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : MARIA MARGARIDA DE ARGOLO SILVA
 ADVG. : BA00023856 - ANDRE ALVES DE FARIAS
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVG. :

(003) 0031539-80.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : JOSE DOS SANTOS
 ADVG. : BA00017848 - IAN SCHOUCAIR CARIA QUADROS
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVG. :

(004) 0021764-07.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : MARGARIDA DAS MERCES CABRAL
 ADVG. : - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVG. :

(005) 0038297-41.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : IVAN FRANCA DOS SANTOS
 ADVG. : BA00059264 - MARCOS LUIZ MARQUES DA HORA
 RECDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVG. : BA00012746 - PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR

(006) 0022658-22.2015.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVG. :
 RECDO : MARTA VERONICA DOS SANTOS GUIMARAES
 ADVG. : BA00043115 - LAURA AUXILIADORA CARDEAL DA SILVA BRITTO

(007) 0013072-87.2017.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVG. :
 RECDO : ADENILSON SERGIO LOPES
 ADVG. : BA00028852 - ROBSON JESUS DOS SANTOS

(008) 0025218-92.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : EDVALDO ALMEIDA DE ASSIS
 ADVG. : BA00052192 - BRUNO OLIVEIRA DE ALMEIDA
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVG. :

(009) 0019809-72.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : REGINA FERREIRA DUARTE SANTOS
 ADVG. : BA00038820 - MARCELO CARVALHO DA SILVA
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVG. :

(010) 0010446-61.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL

RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : ALEXANDRE HENRIQUE NETO
 ADVG. : BA00028852 - ROBSON JESUS DOS SANTOS
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVG. :

(011) 0021414-53.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
 RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVG. :
 RECDO : GERALDO DOS SANTOS CARVALHO
 ADVG. : BA00036093 - MARCOS PAULO SILVA DE SOUSA

(012) 0038046-57.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
 RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : REGINALDO DA CONCEICAO COELHO
 ADVG. : BA00061699 - VIVIANE MAMEDE PINCOVSKY
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVG. :

(013) 0003469-19.2019.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
 RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVG. :
 RECDO : EDIMARIO GONCALVES DE OLIVEIRA
 ADVG. :

(014) 0039236-55.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
 RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVG. :
 RECDO : VALDIR DE JESUS TRINDADE
 ADVG. : BA00031449 - CAROLINE OLIVEIRA SANTOS

(015) 0027897-02.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
 RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVG. :
 RECDO : WELITON WALTER JOSE DE OLIVEIRA
 ADVG. : BA00011888 - MORGANA BONIFACIO BRIGE FERREIRA

(016) 0043313-44.2017.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
 RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVG. :
 RECDO : VAILTON ALVES DA SILVA
 ADVG. : BA00029070 - LUCIANA ALMEIDA PIRES

(017) 0038592-15.2018.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
 RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : MARIO FERNANDO LEITE PINHEIRO
 ADVG. : BA00015689 - ANA CLAUDIA CARVALHO CASTRO MEIRA
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVG. :

(018) 0027165-89.2016.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
 RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : UNIAO FEDERAL
 ADVG. :
 RECDO : EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA
 ADVG. : BA00011607 - IVAN LUIZ MOREIRA DE SOUZA BASTOS

(019) 0047300-93.2014.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
 RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVG. :
 RECDO : CELSO COTRIM COELHO
 ADVG. : BA00024548 - MOACYR MONTENEGRO SOUTO JUNIOR

(020) 0039579-61.2012.4.01.3300 RECURSOS CONTRA SENTENÇA DO JUIZADO CIVEL
 RELATOR : LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 ADVG. :
 RECDO : JOSE CARLOS ROCHA DA SILVA
 ADVG. : BA00029236 - ALBERTO RIBEIRO MARIANO JUNIOR

A Exma. Sra. Juíza exarou :
 Determino a inclusão do(s) processo(s) acima relacionado(s) na PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 08 DE ABRIL DE 2021, QUINTA-FEIRA, às 09:30 horas, podendo, entretanto, nessa mesma sessão ou em sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

Salvador (BA), 24 de março de 2021.

LILIAN OLIVEIRA DA COSTA TOURINHO
Presidente da 1ª Turma Recursal da Bahia